

Lei n.º 30. De 02 de julho de 1974. Autoriza a abertura de Crédito Especial para construção de 04 (quatro) escolas nos povoados Santa Antônia, Bugalo Bachorro, Quilombo e Urubutunga, deste município e de outras providências. O Prefeito Municipal de Lagarto: Fazer saber por a Câmara Municipal desta cidade decreto e em sancionando a seguinte Lei: Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a abrir o Crédito Especial até a quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), no corrente exercício, para atender despesas não previstas no Orçamento vigente assim discriminadas: Serviço de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social - 4.0.0.0 - Despesa de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - 61 - Obras Públicas - construção de 04 (quatro) escolas nos povoados Santa Antônia, Bugalo Bachorro, Quilombo e Urubutunga - R\$ 400.000,00. Art. 2.º - As despesas decorrentes e de igual valor correrão por conta dos Recursos oriundos do Secretário de Educação e Cultura do Estado de Sergipe, e MEC, conforme Convênio celebrado com este Prefeito e anexo, parcial no Orçamento vigente que será regulamentado por Decreto, no corrente exercício. Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 02 de julho de 1974.

Blizim do M. J. J. J.
Prefeito Municipal em exercício
Antônio Leite dos Santos - Secretário de Adm.

Lei n.º 31. De 1.º de Agosto de 1974. Autoriza o Poder Executivo a formar empréstimo através do Banco do Brasil S/A, contra o Fundo de Participação dos Municípios, para aquisição de Tratores e Veículos de tração mecânica e de outras providências. O Prefeito Municipal de Lagarto: Fazer saber por

José Nogueira

a Câmara Municipal desta cidade, decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Capatã, autorizado a tomar empréstimo através do Banco do Brasil S/A. Sp. de Capatã, junto do Fundo de Participação dos Municípios, para aquisição de Máquinas e Veículos de Trator Mecânico, até a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Art. 2.º Fica igualmente autorizada a Prefeitura Municipal de abrir o Crédito Especial em Suplementar, para atender despesas em corrente exercício, até a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), que será repaldamentado por bens no ato de sua abertura, Divisão de Obras e Serviços Urbanos 4.1.3.0-42 Equipamentos e Instalações. Art. 3.º Fica a vinculação a verbas do Fundo de Participação dos Municípios, para fazer face ao pagamento do devido Empréstimo. Art. 4.º A despesa de igual valor correrá por conta do Empréstimo através do Banco do Brasil S/A, junto do Fundo de Participação dos Municípios, baseado no Lei 4.320/64 Art. 43, 3.º item 10. Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor a partir do ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Galvane de Prefeito Municipal de Capatã, 1.º de agosto de 1974.

José Nogueira

Prefeito Municipal

Antônio Risto dos Santos, Secretário de Administração

Lei n.º 32. De 1.º de agosto de 1974. Autoriza a abertura de Crédito Especial para aquisição de materiais e máquinas, lombas hidráulicas para instalação de Poços Artesianos. O Prefeito Municipal de Capatã, ao saber que a Câmara Municipal desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Capatã, autorizado a abrir o Crédito Especial de quantia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), para atender despesas não previstas no Orçamento vigente em corrente exercício, assim discriminadas: Divisão de Obras e Serviços Urbanos - 4.0.0.0.0.0.0.